



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

## RELATÓRIO TÉCNICO 006/2021 LAUDO DE AVALIAÇÃO DE CATÁLOGO

**De:** Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

**Para:** Secretaria de Administração de Gestão de Pessoas – Superintendência de Compras e Licitações

**Data:** 28/04/2021


### **Assunto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Edital 027/2021 – AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PICK-UP**


Em atendimento ao item 8 do edital do pregão eletrônico de nº 027/2021, que dispõe sobre a aceitabilidade da proposta vencedora, a Coordenadoria de Engenharia e Sinalização de Trânsito, através de sua equipe técnica, após receber e analisar o catálogo da S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI, referente ao veículo do tipo pick-up da marca FRONTIER, fabricante NISSAN, VERSÃO S CABINE DUPLA DIESEL, verificou o não atendimento dos requisitos mínimos solicitados no edital, sendo eles:

- 1.4. Trava elétrica com telecomando na chave do veículo (inclusive chave reserva), originais de fábrica;
- 1.6. 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria, além de capota marítima que impeça a penetração de água;
- 1.7. A carroceria do veículo deverá possuir Kit protetor de carroceria para preservação do automóvel;
- 1.8. O veículo deverá possuir Kit protetor de vidro traseiro (Santo Antônio) além de proteger o vidro traseiro do veículo, ele também funciona como suporte para materiais e ferramentas;
- 1.18. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica;
- 1.19. Kit multimídia integrado ao painel do veículo, rádio AM/FM e no mínimo 4 (quatro) auto falantes originais do veículo;
- 1.20. Tapetes do assoalho de borracha originais do veículo;
- 1.22. Sensor de estacionamento (sonoro) na parte traseira do veículo, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante desde que tal item não tenha sido disponibilizado como original de fábrica em outra versão do automóvel.

Observou-se em análise ao catálogo que o único modelo que atende a todas as exigências constantes no Termo de Referência é o modelo LE. Portanto, considera-se o processo PENDENTE DE ESCLARECIMENTOS. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

*Guilherme de Mello P. G. Cardoso*  
Engenheiro de Trânsito  
Mat. 33584

  
Guilherme de Mello Pessoa Guimarães Cardoso  
Engenheiro de Trânsito

  
Gustavo Magno de Oliveira Mendes  
Engenheiro de Trânsito

Gustavo Magno de Oliveira  
Engenheiro de Trânsito  
Mat: 35.297

  
Herivelton Magno dos Santos

Superintendente de Trânsito e Transportes